LEI N° 2.822/2018

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 023/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

- **Art. 1º**. O art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 49. Os proprietários de construções de imóveis, construídos em lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cuja licença da construção ou documentos equivalente, tenham sido concedido anteriormente a data da vigência desta Lei, terão um prazo até o último dia útil do mês de dezembro de 2018, para sua efetiva regularização, sob pena da sua caducidade."
 - **Art. 2°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.597/2017.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário